



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA**  
**PROGRAMA DE TUTORIA DISCENTE**  
**EDITAL 003/2024 PARA A SELEÇÃO DE TUTORES**  
**DISCENTES 2024**

A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, considerando o disposto na resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) nº 526/2022, divulga que estão abertas as inscrições para distribuição de **duas cotas** de bolsa de tutoria discente para disciplinas ou áreas de cursos de graduação; referentes às áreas de Física e Matemática conforme as disposições contidas neste Edital.

O Programa de Tutoria Discente da UFRPE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação da UFRPE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Autônoma e constar no Histórico Escolar do(a) estudante. Além disso, as atividades de orientação de tutoria discente são também pontuadas na progressão funcional dos/as docentes.

### **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 Este Edital está fundamentado no Regimento Geral da Graduação da UFRPE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 526/2022.

1.2 A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (COENS-UAST) torna público que serão disponibilizadas duas bolsas de Tutoria Discente às disciplinas ou áreas de cursos de graduação para o período 2024.2.

1.3 No caso das solicitações por área, o número de alunos considerados será a soma dos/as discentes das disciplinas que compõem a área, referentes às disciplinas dos coorientadores.



## 2. DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS PELOS PROFESSORES

2.1 O docente **não** deve abrir processo formal no setor de protocolo, bastando apenas enviar um e-mail à Comissão de Ensino ([coens.uast@ufrpe.br](mailto:coens.uast@ufrpe.br)) a partir do seu e-mail institucional com os dados e documentos à Comissão de Ensino.

2.2 O processo de solicitação de bolsas deve conter:

- a) Formulário de Solicitação de Seleção de Tutores Discentes (F.AC. 05A);
- b) Formulário de Plano de Trabalho de Tutoria Discente (F.AC. 06A);
- c) Plano de Trabalho Detalhado de Tutoria Discente;
- d) Cópia do Diário de Turma ou lista equivalente emitidos através do SIGAA que contenham **o número de alunos matriculados nas disciplinas nos semestres 2023.1 e 2024.1.**

Parágrafo Único - As solicitações de vagas de bolsas de tutoria discente que não apresentem os documentos especificados neste edital serão automaticamente indeferidas.

2.3 Será concedida apenas uma bolsa por solicitação, seja por disciplina ou área, esta última entendida como um conjunto de disciplinas afins relacionadas no currículo mínimo do curso (Art. 384, Resolução CEPE nº 526/2022).

Parágrafo 1º - As solicitações devem estar assinadas por todos/as professores/as responsáveis pelas disciplinas.

Parágrafo 2º - No caso de solicitações redundantes, isto é, mais de um pedido de bolsa para uma mesma disciplina, somente será aceita a solicitação do atual professor responsável pela/s disciplina/s.

2.4 É vedada a concessão de vagas de Tutoria Discente neste edital para Orientadores que já possuem tutoria remunerada vigente.

2.5 Não será permitido o acúmulo de qualquer bolsa de mérito com a bolsa de tutoria discente e/ou possuir vínculo empregatício (Art. 383 da Resolução CEPE nº 526/2022).

## 3. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE TUTORIA DISCENTE

3.1 A Comissão de Ensino da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (COENS-UAST) em conjunto com a Coordenação Geral dos Cursos de Graduação (COGER) avaliará as solicitações e procederá a distribuição das cotas de vagas de Bolsa de Tutoria Discente, em conformidade com o artigo 379 disposto na Resolução CEPE nº 526/2022, que são:

- I. Histórico de retenção e evasão na/s componente/s curricular/es;
- II. Razão discente/docente por componente/s curricular/es;
- III. Razão turmas por docente;



IV. Razão discente por turma;

V. Carga horária semanal das componentes curriculares.

Parágrafo 1º – Para efeito de pontuação final de cada proposta será realizada uma média aritmética das razões mencionadas acima nos subitens: I, II, III, IV e V.

Parágrafo 2º – O inciso I funcionará como critério de desempate, persistindo o empate será usado o inciso V.

Parágrafo 3º – As solicitações de bolsa de tutoria discente não poderão contemplar uma segunda cota remunerada para uma disciplina ou área.

Parágrafo 4º - Só será permitida a solicitação de uma cota de tutoria discente por orientador/a, mas com a restrição de dois tutores/as discentes remunerados ou voluntários por disciplina ou área, devidamente justificado pelo número de discentes matriculados nas componentes curriculares, conforme artigo 385 da Resolução CEPE nº 526/2022.

Parágrafo 5º - As solicitações de cota de tutoria discente deverão ter o aval da Coordenação Geral dos Cursos de Graduação da UAST.

3.2 Os resultados das cotas aprovadas para as disciplinas ou áreas serão divulgados conforme prazo previsto no cronograma do presente Edital.

#### **4. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA TUTORIA**

4.1 O Professor deverá orientar o bolsista objetivando estimular o interesse pela carreira docente.

4.2 Caberá ao professor orientador:

I. Realizar o processo de seleção do/a tutor/a discente;

II. Elaborar o plano de trabalho e propor as atividades dos/das tutores/as discentes;

III. Orientar o/a tutor/a discente no desenvolvimento de suas atividades, bem como na elaboração do seu relatório final anual;

IV. Enviar a frequência de atividades de cada tutor/a discente para a CGCG da PREG na Sede ou à CGCG nas Unidades Acadêmicas em datas previstas no calendário acadêmico.

4.3 É vedada a utilização da Bolsa de Tutoria Discente para atividades previstas em outros editais e normas, por exemplo Iniciação Científica, Extensão e Estágio, etc; o descumprimento dessa normativa acarretará o cancelamento da respectiva bolsa.

#### **5. DO COMPROMISSO DO TUTOR DISCENTE COM AS ATIVIDADES DE TUTORIA DISCENTE**

5.1 Cabe ao tutor cumprir as atribuições dispostas no Art. 387 da Resolução Nº. 526/2022 do CEPE.



## 6. CRONOGRAMA

Ordem	Atividades	Período de Execução
6.1	Divulgação do Edital	29/10/2024
6.2	Encaminhamento das solicitações de bolsas de tutoria	29/10/2024 a 31/10/2024
6.3	Análise e avaliação pela COENS das solicitações encaminhadas	04/11/2024 a 05/11/2024
6.4	Divulgação da distribuição preliminar das vagas	06/11/2024
6.5	Prazo para recursos sobre a distribuição das vagas	07/11/2024
6.6	Divulgação da distribuição final das vagas	08/11/2024
6.7	Inscrições dos alunos concorrentes à tutoria. Seleção dos tutores e <b>encaminhamento do processo</b> à Secretaria da DIGER (conforme Resolução CEPE nº 526/2022)	11/11/2024 a 14/11/2024
6.8	Análise pela COENS/CTA da documentação dos processos seletivos de tutoria (referente ao Item 7.7 deste Edital)	15/11/2024 a 19/11/2024



6.9	Divulgação preliminar, pelos docentes orientadores, dos resultados finais dos processos de seleção dos tutores	20/11/2024
-----	--	------------

6.10 Não será necessária a seleção de novos tutores discentes para os seguintes casos:

I. Prorrogação (Renovação) da tutoria discente por mais um ano, conforme Art. 391 da Resolução nº 526/2022 do CEPE.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO DOS TUTORES DISCENTES**

7.1 O processo seletivo irá ocorrer em conformidade com o que está posto no Art. 380, 381,382 da Resolução nº 526/2022 do CEPE.

7.2 Os documentos necessários para a inscrição dos candidatos à tutoria, que devem constar nos editais de seleção dos tutores, permitindo sua participação no processo seletivo, são:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (F.AC. 09A);
- II. Histórico Escolar atualizado, emitido pelo SIGAA;
- III. Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- IV. Cópia do RG, ou de outros documentos oficiais de identificação com foto (CNH, RG militar, entre outros).
- V. Atestado de matrícula, emitido pelo SIGAA.

7.3 Os candidatos deverão efetuar sua inscrição diretamente com o docente responsável pela unidade curricular utilizando ferramentas remotas de comunicação, usando o endereço eletrônico institucional do/a discente e do/a docente orientador/a.

7.4 Serão deferidas as inscrições dos candidatos que atenderem os critérios expostos no item 7.2 e Art. 382 da Resolução nº 526/2022 do CEPE.

7.5 A nota final dos candidatos será uma única nota conforme o disposto no artigo 381, 382 da Resolução nº 526/2022 do CEPE.

7.6 Toda documentação referente ao processo condizente à seleção dos tutores discentes deverá constituir processo submetido ao setor de Protocolo ([processo.uast@ufrpe.br](mailto:processo.uast@ufrpe.br)) para encaminhamento à secretaria da DIGER e envio subsequente a COENS.

Parágrafo Único: O processo condizente à seleção poderá ser realizado de forma presencial ou remota e formado, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:



Ofício de Encaminhamento para COENS, Edital de Seleção de Tutoria Discente elaborado pelo/a Docente, Homologação das Inscrições, Atividade Avaliativa à critério do/a docente, Ata da Atividade Avaliativa; Parecer da atividade avaliativa; Mapa de Resultados da Seleção de Tutoria Discente (F.A.C. 12A), Plano de trabalho do tutor discente e demais documentos do item 7.2 deste edital (documentos disponíveis na página da COENS).

7.7 O deferimento do processo seletivo caberá ao CTA-UAST, que analisará se o processo seletivo está em consonância com a Resolução nº 526/2022 do CEPE.

7.8 Caberá ao professor proponente a divulgação do resultado final do processo de seleção de tutor, **somente após** análise e aprovação pelo CTA.

7.9 O período de Tutoria Discente iniciará no ato de assinatura do termo de compromisso e será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

7.10 O termo de compromisso será encaminhado através do e-mail do setor responsável ([monitoria.uast@ufrpe.br](mailto:monitoria.uast@ufrpe.br)) para o/a docente responsável e para o/a discente contemplado.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos de processo seletivo sem alunos inscritos devem ser obrigatoriamente informados a COENS, via ofício, dentro do prazo previsto no cronograma (item 6.7).

8.2 Caso aconteça o desligamento de comum acordo do/a tutor/a discente, o/a orientador/a terá um prazo máximo de um mês para selecionar um/a tutor/a discente substituto/a ou aproveitar um/a tutor/a de edital anterior para mesma disciplina ou área.

8.3 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Ensino - COENS/ UAST.

Serra Talhada, 29 de outubro de 2024

Comissão de Ensino

Mário Henrique Bento Gonçalves e Oliveira (Presidente)

Ana Maria Duarte Cabral

Hemerson Henrique Ferreira do Nascimento

Jarbas Dantas da Silva

Paulo Roberto de Souza Ramos